

INFORMATIVO CONJUNTO CNTC/FENADSEF/FISENGE Nº 006/2021

Brasília-DF, 23 de novembro de 2021.

Assunto: **ACT 2019/2020.**

Prezados(as) empregados(as) da Conab,

A Comissão Nacional de Negociação da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - CNTC, da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF e da FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS - FISENGE, representante dos empregados da Conab, informa que no dia 11 de novembro de 2021, foi protocolado NOVA PROPOSTA, de acordo com a manifestação na última reunião bilateral realizada no dia 04/11/2021 entre a Conab, os representantes dos empregados(as) e o Exmo. Senhor Juiz Mediador, Dr. Giovane Olsson, na perspectiva de resolver o impasse, no Procedimento de Mediação Pré-Processual nº 1000815.91-2019.5.00.0000, instalado no Tribunal Superior do Trabalho – TST.

A proposta apresentada pela Comissão de negociação dos empregados (ver anexo) representa uma retração importante nas reivindicações anteriormente apresentadas pelos trabalhadores. Propomos reajuste de 3,28% correspondente ao IPCA, referente à data base de 1/09/2019 sendo: 1,64% (50% do índice), retroativo e 1,64% (50% do índice) a partir de janeiro de 2022, e concordamos com a exclusão da CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – REGULAMENTO DE PESSOAL. Por outro lado, solicitamos o retorno da CLÁUSULA NONA – SAS; da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AUXÍLIO FUNERAL; e da CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – POLÍTICA DE PESSOAL, ao ACT, excluindo-as, portando, da exceção das prorrogações do ACT 2017/2019.

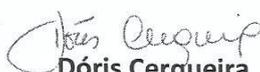
Frente ao posicionamento da Empresa, de retirada de direitos e Zero% de reajuste, acreditamos que a nova proposta apresentada visa sensibilizar a Conab, sobre a importância de retornar os direitos e benefícios conquistados a mais de 30 anos, a exemplo do SAS. Direitos, que muitas vezes cumpriram o papel de minorar prejuízos aos trabalhadores por falta de reajuste salarial.

Portanto, retornar as Cláusulas (nona, décima segunda e quinquagésima sétima), ao ACT, é uma necessidade para corrigir uma injustiça gerada a partir do 15º termo de prorrogação, do ACT 2017/2019, em novembro de 2020. A exclusão destas cláusulas, tem trazido sérios prejuízos aos empregados, quando da utilização de serviços de saúde e do auxílio-funeral.

Não menos importante é a necessidade de repor o índice inflacionário, ainda que apenas 50% retroativo e os outros 50% a partir de janeiro de 2022, principalmente nesse momento de disparada da inflação.

Reiteramos aos empregados da Conab, sobre a importância para que todos os trabalhadores(as) permaneçam mobilizados(as) em seus locais de trabalho, e conscientes sobre a luta que poderemos ter que concretizar, em razão do cenário que se chegou, quanto da possibilidade de retirada de direitos e/ou benefícios conquistados com muita luta.

Anexo: CONTRAPROPOSTA DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS.


Dóris Cerqueira
CNE/CNTC


Sérgio Ronaldo da Silva
CNE/FENADSEF


Fernando Jogaib
CNE/FISENGE